

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2803.03/2017

- **PROCESSO N.º: 2803.03/2017**
- **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL
- **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.
- **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** PREÇO POR LOTE.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO (POR LOTE).
- **OBJETO:** Prestação de Serviços de Organização e Realização de Pequenos Eventos relacionados as Diversas Secretarias do Município de Meruoca – Ce, para o Exercício de 2017, além de Planejamento, Coordenação, Supervisão, Logística e Locação de Estrutura de Pequeno Porte e Shows Artísticos de Pequeno Porte.
- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de Agosto de 2000, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda à luz da Lei n.º 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.
- **DATA DA EMISSÃO:** 28 de Março de 2017.
- **LOCAL DO PREGÃO:** Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE.
- **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 10 de Abril de 2017.
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h:00min.
- **PREGOEIRA:** D'ávila de Araújo Vasconcelos.



A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca regulamentada através de ato de nomeação, devidamente assessorada pela equipe de apoio também designada formalmente e juntada ao processo, receberá até a hora, data e local acima indicado, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de Agosto de 2000, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda à luz da Lei n.º 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços de Organização e Realização de Pequenos Eventos relacionados as Diversas Secretarias do Município de Meruoca – Ce, para o Exercício de 2017, além de Planejamento, Coordenação, Supervisão, Logística e Locação de Estrutura de Pequeno Porte e Shows Artísticos de Pequeno Porte, conforme especificações constantes dos anexos que integram o edital**, tudo de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

1.2 - **Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:**

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – MODELO DA PROPOSTA;
- ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
- ANEXO 05 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS;
- ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO;
- ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

- 2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.5. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.0 - Condições de Participação

3.1.1 - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial (pessoa jurídica) abranja o objeto desta licitação.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder a seu credenciamento entregando a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca o original ou cópia autenticada de documento de identificação do representante, além do documento que comprove ser titular da licitante com poderes de representatividade ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca, original ou cópia autenticada procuração pública, e no caso da procuração particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificamente, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

4.1.1 - Nenhum documento terá o confere com original.

4.1.2 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante, bem como cópia de documento de identificação do outorgante e outorgado.

4.2 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**conforme ANEXO 03**);

4.3 - O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, ainda, Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (**conforme ANEXO 04**);

4.4 - O licitante poderá enviar os envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, até a data e hora marcada para a sessão pública de recebimento.

4.5 - Cada credenciado poderá representar um único licitante.

4.6 - O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

4.7 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitação, sito à Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, os quais a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca e autoridade superior irá analisar e decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

4.8 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca adiar a abertura da licitação.

4.9 - A ausência do Credenciado importará somente na impossibilidade do licitante ofertar lances, contudo o mesmo deverá enviar tempestivamente envelopes e declaração de pleno atendimento das condições de habilitação.

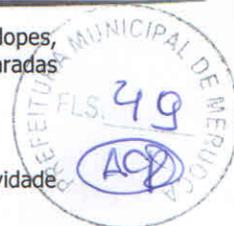
4.10 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá ser apresentado:

a) Declaração* de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO 06** requerendo tratamento favorecido pela Lei Complementar 123/2006 durante o certame.

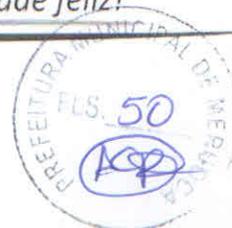
* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

5.1 - O licitante deverá entregar a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2803.03/2017

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

5.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 - Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- Preço unitário e total, total por lote e o valor global da proposta, em real, expressos em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Especificar a Razão Social, endereço, telefone para contato e o número da inscrição do CNPJ da licitante;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- A elaboração da proposta deverá observar as disposições contidas no ANEXO 01 (TERMO DE REFERÊNCIA) do presente Edital.

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

5.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

5.4 - Na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior àquele estabelecido no termo de referência, apurado mediante pesquisa. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita o menor preço.

5.5 - Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

5.6 - Somente serão aceitos os documentos referentes às propostas de preços acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

5.7 - A(s) proposta(s) que ofertarem preço para o lote 01 deverá ser rubricada e assinada, também pelo seu respectivo Responsável Técnico (Engenheiro Civil).

7.0 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa à:

7.1.1 - HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

7.1.1.1 - Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;
- Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Alvará de Funcionamento;

7.1.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

Subscrever

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Assessoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



7.1.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado do respectivo documento contratual, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição ou registro de quitação das anuidades da licitante junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da localidade da sede da proponente dentro da validade.
- c) Os interessados em concorrer no LOTE 01, deverão apresentar a certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(is) técnico(s).
- c.1) Comprovação do vínculo dos **responsáveis técnicos (Engenheiro Civil e Administrador)** com a licitante, entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- c.1.1) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços em vigência quando da data da licitação.
- c.1.2) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

7.1.1.4- Qualificação econômico-financeira

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante acompanhado da declaração de Habilitação Profissional, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;
- a.1) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item “a”, será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e do balancete do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Pregão Presencial.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objeto, endereço, composição da firma e o seu capital social integralizado.

7.1.1.5 - Outros Documentos de Habilitação

- a) Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO 05);

7.2 Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

7.3 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

7.4 - Para a habilitação jurídica do licitante pessoa jurídica, além dos documentos elencados no item 7.1, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

7.5 - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão estar com firma reconhecida em cartório do assinante.

7.6 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2803.03/2017
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

7.7 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com igualdade de CNPJ/MF, preferencialmente, com endereço respectivo.

7.8 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

7.9 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

7.10 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

7.11 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca poderá autenticar cópia dos documentos exigidos neste edital, desde que se comprove a autenticidade dos mesmos com a apresentação do documento em original.

7.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

8.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

8.1 - A execução do documento de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

8.2 - Aberta a sessão pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca, o representante legal da empresa, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular e entregarão a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

8.3 - Após a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

8.4 - Em seguida, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ao qual verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do anexo I deste edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.

8.5 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior a proposta escrita de menor preço.

8.6 - A desistência da apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 11.0.

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.8.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.9 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor, contudo o preço final deverá ser igual ou inferior ao disposto na proposta escrita de menor preço.

8.10 - Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

8.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 7.11.1.

8.11.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.11.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.11.1.2 - Para efeito do disposto no 8.11.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item

8.11.1.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.11.1.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.11.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.1.4 O disposto no item 8.11.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.1.5 Após o desempate, poderá a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração pública.

8.12 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.12.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.13 - Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o PREÇO POR LOTE, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor unitário e conseqüente o global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca determinar, não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

8.14 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

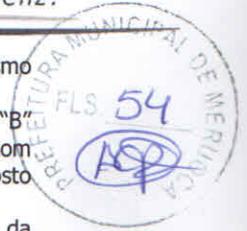
8.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

8.16 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira da Prefeitura



Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Municipal de Meruoca negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

8.17 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "B" (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 8.17.1.

8.17.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.17.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.17.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "8.17.1.2" acima.

8.18 - Em seguida, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca adjudicará o objeto ao vencedor.

8.18.1 - Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

8.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca ao vencedor.

8.20 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.21 - Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

8.22 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.23 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

8.23.1 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

8.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca até a conclusão do processo.

8.25 - Todos os procedimentos da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

8.26 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão, serão expurgados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

Assinatura

8.27 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficará juntados aos autos do processo, até a efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

8.27.1 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

8.28 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

8.29 - Caso haja interposição de recurso contra um item, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

8.29.1 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o item que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

8.30 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para execução dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

8.31 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e consequente abertura da primeira proposta de preços escrita.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é menor preço.

9.2 - Será considerada vencedora a licitante que, classificada e qualificada, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o menor valor e atenda às exigências de habilitação deste edital.

9.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto.

9.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, bem como os erros de soma, a Pregoeira procederá à correção, e considerará o novo valor obtido apenas para apuração do valor inicial da proposta.

9.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

9.6 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) Não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

9.7 - Serão desclassificadas na fase de lances verbais, as licitantes qualificadas que apresentem:

a) Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

9.8 - Será desclassificada ainda a licitante que:

a) Sendo, o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

9.9 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

9.10 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.11 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação da licitante.

9.12 - A Pregoeira, facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação da(s) proposta(s) de preço(s), vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

9.13 - A licitante vencedora no certame deverá apresentar nova proposta de preços quando decrescidos, no prazo estabelecido na ata da sessão.

10.0 - DOS RECURSOS:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais

- licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 10.2 - Os recursos e contra-razões de recurso devem ser endereçados para a Pregoeira;
- 10.3 - A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Comissão de Licitação, no horário de expediente, observados os prazos previstos no item 9.1;
- 10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 10.5 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela licitante, e ainda os enviados por fax símile e e-mail;
- 10.6 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão;
- 10.7 - As decisões de eventuais recursos serão comunicadas diretamente ao interessado ou divulgadas mediante publicação no mesmo Diário Oficial que divulgou esta licitação;
- 10.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.



11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 11.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

12.0 - DAS CONTRATAÇÕES

- 12.1 - A licitante vencedora estará obrigada a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 12.2 - A cada necessidade a Administração convocará a licitante vencedora do lote pretendido para celebrar instrumento de contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 12.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação não estiverem dentro do prazo de validade, a licitante deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas no ato de cada contratação;
- 12.5 - Se a licitante com preço vencedora em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocadas as demais licitantes classificadas na licitação, obedecendo à ordem de classificação, respeitadas as condições de execução do serviço, os preços e os prazos da primeira classificada, após comprovação da sua habilitação, perante os preceitos editalícios, antecedente à contratação.
- 12.6 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício em que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93;

13.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 13.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.
- 13.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 13.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.



15.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

16.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

16.2 - A execução do serviço deverá ser de acordo com a necessidade da contratante, o qual será informado na cláusula quarta do contrato, constando o serviço, o nome do evento, local e o período de realização do mesmo.

16.3 - Os locais e dias de realização dos eventos serão pré-estabelecidos pela Administração e serão comunicados à CONTRATADA com antecedência mínima de 10(dez) dias da realização do evento de pequeno porte, e antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização dos eventos de médio ou grande, os quais serão informados por ocasião da assinatura do contrato equivalente.

16.4 - Os serviços ofertados e contratados deverão atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência anexo do presente edital. Os serviços que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando a CONTRATADA sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

17.0 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

17.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

17.3 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

17.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

17.6 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

17.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|------------------------|---|
| 1001.13.392.0306.2.059 | Realização de Festas Comemorativas e Folclóricas do Município |
|------------------------|---|

Elemento de Despesas: 33.90.39.00.

19.0 - DO REAJUSTAMENTO

19.1 - Não será permitido o reajustamento do preço.

20.0 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, será permitida REVISÃO nos preços dos serviços cujo preço é considerado extremamente instável, desde que os aumentos sejam autorizados pela administração mediante solicitação da CONTRATADA por escrito onde conste o valor do percentual de acréscimo almejado, juntamente com a comprovação do aumento, comunicando por escrito a CONTRATANTE, na forma do Art.

65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.



21.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

22.0 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

22.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

22.1.1 - Advertência por escrito;

22.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

22.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

22.1.5 - A sanção estabelecida no item anterior é de competência exclusiva da Autoridade Superior desta licitação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

22.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

22.2.1 - O não atendimento às especificações técnicas relativas ao bem contratado;

22.2.2 - O retardamento imotivado na execução do serviço contratado;

22.2.3 - A paralisação do serviço contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

22.2.4 - Prestação de serviço de baixa qualidade.

22.3 - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

22.4 - As sanções relacionadas nos itens anteriores, no que couber, também poderão ser aplicadas àquele que:

22.4.1 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

22.4.2 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.4.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

22.4.4 - Não mantiver a proposta;

22.4.5 - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

22.4.6 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.4.7 - Cometer fraude fiscal.

22.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

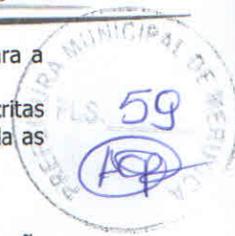
23.1 - ESCLARECIMENTO:

23.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

23.2 - IMPUGNAÇÃO:

23.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital;

- 23.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 23.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.



24.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 24.2 - A Pregoeira ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 24.3 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.7 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 24.8 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Meruoca**, com exclusão de qualquer outro.

Meruoca - CE, 28 de Março de 2017.


D'ávila de Araújo Vasconcelos
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca